



A responsabilização dos crimes da ditadura militar brasileira: análise das contradições dos precedentes do Supremo Tribunal Federal

Ricardo Silveira Castro¹, José Carlos Moreira da Silva Filho²,

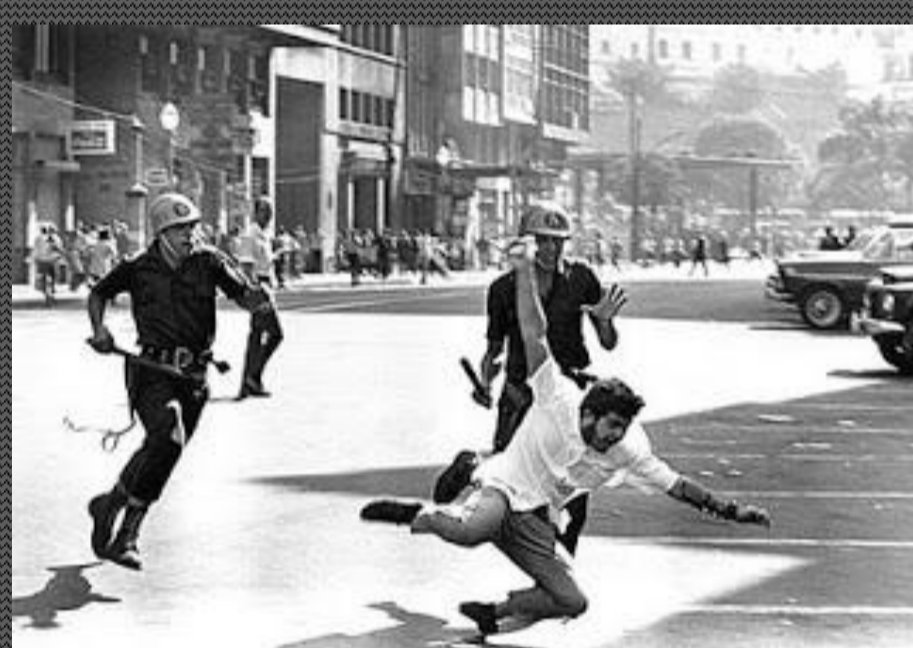
1 Acadêmico da Faculdade de Direito da PUCRS, bolsista PIBIC(CNPQ);
2 Professor da Faculdade de Direito da PUCRS.

1. INTRODUÇÃO

No bojo da discussão a respeito da viabilidade da responsabilização dos agentes do Estado que violaram normas de direitos humanos no período da ditadura militar brasileira, o presente estudo pretende confrontar as premissas adotadas em julgamentos paradigmáticos do Supremo Tribunal Federal que trataram direta ou indiretamente do tema, quais sejam: a ADPF n.130, a EXT n.974, a EXT n. 1150, a EXT n. 1278 e a ADPF n. 153.

2. METODOLOGIA

A partir de uma abordagem fenomenológica hermenêutica, buscou-se confrontar os argumentos utilizados nos julgamentos previamente selecionados. Em se tratando predominantemente de análise documental, as principais fontes da pesquisa foram os acórdãos dos respectivos precedentes do Supremo Tribunal Federal, além da bibliografia recente que problematiza sobre o assunto.



3. RESULTADOS OBTIDOS

A análise dos acórdãos selecionados permite que se identifique dois principais focos de tensão entre as premissas adotadas pelo Egrégio Tribunal.

O primeiro relaciona-se com o confronto do defendido nas extradições (n. 974, n. 1150 e n. 1278) com o que foi utilizado na ADPF n. 153. Nessa última, os ministros do STF defenderam a tese de que a discussão a respeito da extensão da Lei de Anistia era meramente acadêmica, tendo em vista que mesmo afastada a anistia, haveria a inescapável incidência da prescrição. Já no julgamento das extradições dos estrangeiros que cometeram crimes de lesa-humanidade durante os regimes ditatoriais do Cone Sul, reconheceu-se que alguns deles (como o sequestro, por exemplo) são permanentes, e por isso, não estariam prescritos.

O segundo diz respeito à própria postura da Suprema Corte na compreensão de suas atribuições. Quando do julgamento da ADPF n.130, o STF adotou postura ativa, assumindo sua missão de defender o texto constitucional e fulminou a Lei de Imprensa do ordenamento jurídico. Já na análise da ADPF n. 153, observa-se um flagrante recuo, no sentido de negar a sua própria competência, delegando suas funções ao Poder Legislativo.

4. REFERÊNCIAS

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça. In: ABRÃO, Paulo; PAYNE, Leigh; TORELLY, Marcelo. A Anistia na Era da Responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada. Brasília: Ministério da Justiça, 2010.p.212.-p.248.

OLSEN, Tricia D.; PAYNE, Leigh; REITER, Andrew G. As implicações políticas dos processos de anistia. In: ABRÃO, Paulo; PAYNE, Leigh; TORELLY, Marcelo. A Anistia na Era da Responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada. Brasília: Ministério da Justiça, 2010.p.542.-p.571.